



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

<b>Reunião</b>	: Ordinária	Nº: 003/2022
<b>Decisão</b>	: 049/2022-CEEMMQ/PE	
<b>Item da Pauta</b>	: 4.4.	
<b>Referência</b>	: Auto de Infração nº 9900055184/2021	
<b>Interessado</b>	: Construtora Siqueira Motta Ltda – EPP.	

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração n. 9900055184/2021, lavrado em desfavor da empresa Construtora Siqueira Motta Ltda - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2022, realizada por videoconferência, no dia 22 de fevereiro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900055184/2021, lavrado em desfavor da empresa Construtora Siqueira Motta Ltda – EPP, em 01/09/2021, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente a INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIOS NA INFRAESTRUTURA EXISTENTE. HAVENDO NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES CIVIS, COM PEQUENOS REPAROS PARA RECOMPOSIÇÃO DOS RASGOS EFETUADOS PARA PASSAGEM DE LINHAS FRIGORÍGENAS E ACABAMENTO/PINTURAS NAS PAREDES AFETADAS, BEM COMO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES, COM SUBSTITUIÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE SURTOS EXISTENTES NO QUADRO DE ALIMENTAÇÃO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE ESTÁ RELACIONADO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS NO PREFIXO 3504/00- CAMARAGIBE-PE. OBSERVAÇÃO CONTRATO Nº 202174211456; considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; considerando que a ART nº PE20210627634 foi registrada anteriormente à lavratura do auto, em 10/05/2021; considerando, no entanto, que na referida ART não consta a empresa autuada como contratada, mas como contratante, tendo o Eng. Mecânico Del Vecchio Teixeira de Oliveira, figurando como profissional autônomo; considerando que o Eng. Mecânico Del Vecchio Teixeira de Oliveira não pertence ao quadro técnico da empresa autuada; considerando que a autuação é procedente, uma vez que a ART nº PE20210627634 não caracteriza o registro do contrato fiscalizado, firmado com a empresa autuada, uma vez que a CONSTRUTORA SIQUEIRA MOTTA LTDA – EPP figura como contratante, não como empresa contratada; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves, diante do acima exposto, após análise da documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

apresentada, é favorável à manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Cássio Victor de Melo Alves, Júlio César Pinheiro Santos (no exercício da titularidade) e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de fevereiro de 2022.

**Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior**  
**Coordenador da CEEMMQ**